

ESTADO DE SÃO PAULO

L_E_I_Nº__1.125/92

09

De 16 de Dezembro de 1992.

"ALTERA A LISTA DE SERVIÇOS DO CÓDIGO TRI' BUTÁRIO MUNICIPAL".

ZAAR DIAS DE GÓES, Prefeito do Município ' de Pilar do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições le gais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ART. 1º - A lista de serviços a que se re'

fere o art. 36 do Código Tributá

rio Municipal, (Lei nº 438/76), alterada pala Lei nº 828, de 24/De'

zembro/1987, passa a viger com as seguintes modificações:

TABELA Nº 01

COLUNA I	COLUNA I	I COLUNA III
13 - Varrição, coleta, remoção e incinera		
ção de lixo	3%	5.000%
15 - Limpeza, manutenção e conservação de		
imóveis, inclusive vias públicas, '		
parques e jardins	2%	5.000%
16 - Desinfecção, imunização, higieniz <u>a</u> '		\cap
ção, desratização e congêneres	3%	5.000%
17 - Controle e tratamento de efluentes '		ò
de qualquer natureza e de agentes f <u>í</u>		P
sicos e biológicos	3%	5.000%

ESTADO DE SÃO PAULO

1.0

Continuação da Lei nº 1125/92.	8 7	10
20 - Saneamento ambiental e congêneres	3%	5.000%
24 - Análises, inclusive de sistemas, exa		
mes, pesquisas e informações, coleta		
e processamento de dados de qualquer		
natureza	4%	5.000%
38 - Paisagismo, jardinagem e decoração '		
(exceto o fornecimento de mercado '		
rias que fica sujeito ao ICM)	48	2.000%
49 - Agenciamento, organização, promoção'		
e execução de programas de turismo,'		
passeios excursões, guias de turismo		
e congêneres	4%	5.000%
50 - Agenciamento, corretagem ou interme'		
diação de bens móveis e imóveis não'		
abrangidos nos itens 45, 46 e 48	4 %	1.000%
56 - Armazenamento, depósito, carga, a <u>r</u> '		
rumação e guarda de bens de qualquer		
espécie (exceto depósito feitos em '		
instituições financeiras autorizadas		
a funcionar pelo Banco Central)	4 %	1.000%
60 - Diversões Públicas		
e) Jogos eletrônicos	3%	1.000%
63 - Gravação e distribuição de filmes e'		
video-tapes	48	5.000%
64 - Fonografia ou gravações de sons ou '		1
ruidos, inclusive trucagem, dublagem		7,
e mixagem sonora	4%	5.000%
65 - Fotografia e cinematografia, inclus <u>i</u>		10
ve revelação, ampliação, cópia, re '		9

ESTADO DE SÃO PAULO

. 3.

Continuação da Lei nº 1.125/92.		11
(ampliação, cópia, re) produção e		
trucagem	4%	2.000%
66 - Produção, para terceiros, me		
diante ou sem encomenda prévia,		
de espetáculos, entrevistas e '		
congêneres	4%	5.000%
72 - Recondicionamento, acondiciona'		
mento, pintura, beneficiamento,		
lavagem, secagem, tingimento, '		
galvanoplastia, anodização, co <u>r</u>		
te, recorte, polimento, plasti'		
ficação e congêneres, de ojetos		
não destinados à industrializa'		
ção ou comercialização	3%	1.000%
77 - Composição, gráfica, fotocompo!		
sição, clicheria, zincografia,'		
litografia e fotolitografia	3%	2.000%
79 - Locação de bens móveis, inclusi		
ve arrendamento mercantil	2%	5.000%
85 - Propaganda e publicidade, incl <u>u</u>		
sive promoção de vendas, plane'		
jamento de companhias ou siste'		
mas de publicidade elaboração '		
de desenhos, textos e demais ma		1
teriais publicitários (exceto '		
sua impressão, reprodução ou fa		1.
bricação)	4%	1.000%

8º



ESTADO DE SÃO PAULO

. 4.

... Continuação da Lei nº 1.125/92.

12

ART. 2º - As despesas decorrentes da apli cação desta Lei correrão por 'conta de dotação própria consignada no orçamento.

ART. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia a partir de 1º (primeiro) de Janeiro de 1993.

Pilar do Sul, 16 de Dezembro de 1992.

NARCIZO JOSÉ

Procurador Geral

ZAAR DIAS DE GÓES

-Prefeito Municipal-

Registrado e publicado na Secretaria da '
Prefeitura Municipal de Pilar do Sul, na data supra.

AMAURI DE GÓES

Chefe de Secretaria

CARTORIO DE REGISTRO CIVIL

E ANEXOS DE PILAR DO SUL - SP

Este documento no arquivaco hoja,

mento Cantor o sob no 2374

Pirar do Sul 14 100 1992

O Funo Ligur